CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/90

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a remuneração do Vereador atualizada em 12,76% (Doze vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º/09/90.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 05/10/90
unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a alegria de colocar a apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Resolução 034/90, que visa atualizar a remuneração do Vereador em 12,76%, a partir de 1º/09/90.

A atualização da remuneração do Vereador, conforme estabelecido no Projeto, será feita pela Variação, no mês, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pelo IBGE.

Salientamos que a atualização, periódica, da remuneração dos agentes políticos é necessária, a fim de recompor as constantes perdas sofridas em decorrência do processo inflacionário.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente matéria em seus termos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 05/10/90
unanimidade